



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR: TOVAR CORREIA LIMA		PARTIDO: PSDB
EMENDA Nº 122	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 37000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão Unidade Orçamentária: 37902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba Programa/Ação: 5001/1990 - Transferências a Municípios - FDE Localização: 0287 Funcional: 08.845 GND: 4 Mod. 40 Fte: 100 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 52.403,44 (cinquenta e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) [Meta Específica] Transferir recursos ao município de Areia de Baraúnas/PB para a aquisição de veículo tipo automóvel que atenda as necessidades do município e seus habitantes. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 Fte: 100 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 52.403,44 (cinquenta e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) <u>JUSTIFICATIVA</u> Esta emenda ao Projeto de Lei n.º 2.211/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021” tem o intuito de transferir recursos ao município de Areia de Baraúnas/PB para a aquisição de veículo tipo automóvel que atenda as necessidades do município e seus habitantes. Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.132.403,44 - sendo que metade desse valor R\$ 566.201,72 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/20210. Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021 Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.		
 TOVAR CORREIA LIMA Deputado Estadual Assinatura do Autor:		